



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
DECRETOS	2
ATOS DE LICITAÇÃO	4
ATOS DE PESSOAL	4
PORTARIAS	4
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 862/2026

A Senhora **Paula de Souza Kuendig Brites** Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria 806/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maracaju- MS, 24 de agosto de 2026.

Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - Página 2
EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 252, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 252/2026, de 24 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 276.977,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$15.700,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2122-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$25.000,00
1.500.7011.000013 BRUNO BARROS OSSUNA - EMENDAS MUNICIPAIS	25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.244.22.2124-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.048,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.048,56
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
1.600.3110.000000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	200.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001.27.812.17.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$11.228,63
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.228,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.048,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.048,56
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.245.22.2122-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$25.000,00
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas	25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.001.27.812.17.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$11.228,63
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.228,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - Página 3
EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.10.302.18.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00	
1.600.3110.000000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	200.000,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.122.18.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$15.700,00	
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.700,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:3672
8721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

..211.-**

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 863/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Prorrogação de Readaptação Temporária ao servidor **ADALBERTO NUNES DE SOUZA**, cargo efetivo de **Professor**, matrícula: **71/1**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de agosto de 2026 a 19 de fevereiro de 2027, conforme art. 36 e 39 da Lei Complementar nº 4/98, de 21 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 864/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Readaptação Temporária para servidora **DENISE STELLA SCHWARZ SULEKI**, titular do

cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula **50057/1**, para o **Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027, mantida a remuneração do cargo de origem, com amparo na Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 865/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DHIEIMILY THEODORO FIGUEIREDO**, Licença inicial para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 19 de agosto de 2026, para o período de 04 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 866/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária



Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Prorrogação da Readaptação Temporária** para servidora **ELAINE CRISTINA MACHADO DE LONDRES**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula **519203**, para o **Cargo de VIGIA**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09 de agosto de 2026 a 04 de fevereiro de 2027, conforme a conclusão do processo, mantida a remuneração do cargo de origem, com amparo na Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 867/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA EMILIA FERNANDES JARA**, Prorrogação da Licença para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 21 de agosto de 2026, para o período de 23 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 868/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NAIR FERREIRA RATIER**, Licença inicial para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 21 de agosto de 2026, para o período de 19 de agosto de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 869/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RAIANE RODRIGUES DA SILVA**, Licença inicial para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 19 de agosto de 2026, para o período de 14 de agosto de 2026 a 11 de novembro de 2026.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 870/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025, que delega competências para formalização de atos administrativos da competência do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Prorrogação de Readaptação Temporária** para servidora **ELIZANDRA ALVES IBARRA**, titular do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula **1805/1**, para o **Cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027, conforme a conclusão do processo, mantida a remuneração do cargo de origem, com amparo na Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNÍCIPIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a abertura do período de inscrições do Chamamento Público para seleção e contratação, por tempo determinado, de profissional qualificado para desempenhar a função temporária conforme Anexo I e II deste edital;

Considerando a contratação temporária para atendimento a necessidade de excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c. Lei Municipal nº. 1.871/2016 e o Decreto Municipal nº. 129/2021 e suas alterações;

Considerando o esgotamento, bem como a previsão de esgotamento, da lista de candidatos aprovados para determinados cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 013/2025, publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Município nº 3860, de 13 de novembro de 2025;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar maior agilidade no atendimento das demandas do quadro de pessoal, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos indicados neste Edital;

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente certame tem por finalidade classificar os candidatos inscritos para o banco de dados de reserva do Município, visando ao desempenho de função pública temporária, conforme as atribuições das funções descritas nos Anexos I e II deste Edital, e compreenderá 01 (uma) única etapa, denominada **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente classificatório.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES:

2.1. A função, a habilitação/requisitos, a carga horária a ser cumprida, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas no Anexo I e II deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, conforme link e datas disponibilizados abaixo.

PORTAL - SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS

LINK:	https://www.maracaju.ms.gov.br/administracao/selecao/chamamento-publico-005-2026-educacao-e-quadro-geral
-------	---

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	25 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026.
------------------------------	--

3.2 Não haverá taxa de inscrição para este Chamamento Público;

3.3 Segue abaixo orientação e documentação a ser enviada juntamente com a finalização da inscrição na Web.

a) Na Inscrição, o candidato deverá preencher todos os tópicos obrigatórios na ficha de inscrição on-line.

b) **ANEXAR**, juntamente com os títulos (quando houver), documento oficial de identificação pessoal, para fins de comprovação de identidade, bem como a certidão de nascimento, a qual será utilizada como critério de desempate na classificação.

c) Deverá anexar toda a documentação comprobatória da experiência profissional e das participações em capacitações, cursos ou qualificações relacionadas ao cargo, conforme exigido para a análise da prova de títulos, de acordo com as disposições deste Edital e com o Anexo V (Quadro de Títulos). Os candidatos que não anexarem a documentação não serão desclassificados, porém não obterão pontuação na prova de títulos.

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO:	PREENCHER TODOS OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS NO LINK DA INSCRIÇÃO.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	ANEXAR, JUNTO AOS TÍTULOS (SE HOUVER), DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
TÍTULOS (CASO HOUVER):	ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO, POR AGRUPAMENTO DE TÍTULOS, NOS FORMATOS PDF OU IMAGEM (JPG, PNG OU JPEG), INCLUINDO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES, CURSOS OU QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA O CARGO (SE HOUVER). OBS.: OS TÍTULOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÃO ANALISADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, NO QUADRO DE TÍTULOS (ANEXO V).

3.3.1. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: Telefones de contato e de Endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.3.1.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

3.4 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município de Maracaju a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos e suas respectivas pontuações preliminares;

3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

3.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluí-lo do Chamamento Público caso não preencha a inscrição de forma completa e correta, apresente erros de digitação, forneça dados inverídicos ou falsos, ou, ainda, apresente documentos sem a autenticação necessária para comprovação de sua validade, mesmo que a irregularidade seja constatada posteriormente, após a apuração presencial dos dados ou documentos informados, da documentação pertinente à Prova de Títulos e dos documentos pessoais exigidos em etapa subsequente para formalização do contrato temporário.

3.9 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade e desde que estejam legíveis em quaisquer de suas partes.

3.10 O candidato somente poderá realizar inscrição para um único cargo. Caso efetue mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ficando automaticamente anuladas as inscrições anteriores. No caso específico dos cargos de magistério, havendo mais de duas inscrições, aplicar-se-á o mesmo critério, considerando-se válida apenas a última inscrição realizada. Quando houver inscrição simultânea para cargos do magistério e da área administrativa/operacional, igualmente será considerada válida apenas a última inscrição efetuada, anulando-se as demais, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a inscrição simultânea para cargos das áreas Administrativa/Operacional e do Magistério, nem a realização de mais de uma inscrição para cargos do Magistério.

3.11 O Município de Maracaju/MS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de motivos técnicos dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

4. DAS VAGAS RESERVA PCD

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO ÀS VAGAS RESERVAS PCD	
PRAZO DE INDICAÇÃO PARA ÀS VAGAS RESERVAS PCD:	PERÍODO DE INSCRIÇÃO.
MODO DE ENVIO:	NO LINK DE INSCRIÇÃO, JUNTAMENTE COM A INDICAÇÃO DO CARGO, DEVERÃO CONSTAR AS OPÇÕES DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:	1. ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A LISTA DE RESERVA PCD, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO CANDIDATO (ANEXO A ESTE EDITAL). 2. LAUDO MÉDICO, ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU E O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, EMITIDO HÁ MENOS DE 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 4.4 DESTE EDITAL.

4.1 Fica assegurada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas ou que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame aos candidatos com deficiência, observada a ordem geral de classificação, conforme Lei Municipal nº 1.871/2016 e suas alterações, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado.

4.2 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, deverá requerer, no **prazo da inscrição**, através do preenchimento legível do formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente acompanhado de justificativa e parecer emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista nos impedimentos especiais apresentados pelo candidato, emitido há menos de 90 dias da data de abertura do certame, enviado juntamente no processo de inscrição finalizado pelo link de inscrição.

4.3 O candidato que não se declarar Pessoa com Deficiência e não anexar a documentação comprobatória no ato da inscrição e prova de títulos on-line, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas às PcD.

4.4 Durante o prazo fixado no QUADRO ACIMA, Item 4. deste Edital, o candidato que optar pela vaga reserva PcD, deverá enviar, para análise e parecer, com os seguintes documentos:

a) Laudo Médico, atestando o tipo, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deverá constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

b) Solicitação por escrito, conforme Formulário constante do Anexo III deste Edital.

4.5 O candidato que, dentro do prazo, não atender aos dispositivos e as instruções constantes neste Edital, não poderá pleitear direitos em favor de sua situação. Consequentemente, não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

Caso a deficiência informada não seja confirmada, o candidato será incluído apenas na lista de classificação geral.

4.6 A condição de pessoa com deficiência será analisada com base no laudo médico apresentado no momento da inscrição e, posteriormente, poderá ser submetida à confirmação por perícia oficial no ato da convocação. Caso não seja confirmada, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas PCD.

4.7 As vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD – deverão obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e a lista de reserva para pessoas com deficiência. A convocação/contratação de candidatos classificados na lista reserva PcD somente ocorrerá quando o número total de candidatos contratados for **igual ou superior a dez**, a fim de atender ao percentual de **10%**, observando-se a seguinte ordem: **10ª, 20ª, 30ª, 40ª vagas**, garantindo o percentual de reserva previsto.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6. DOS TÍTULOS

I. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) Mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, composta pelas páginas de identificação (frente e verso), devendo constar o CBO do cargo e o período total de vigência do vínculo empregatício. Nos casos em que não houver data final do registro, o documento deverá estar acompanhado da Carteira de Trabalho Digital, para fins de apuração se o vínculo se encontra ativo junto à empresa empregadora;
- b) Por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

II. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

III. Estágios curriculares, extracurricular, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

IV. Comprovante de escolaridade; Histórico escolar, Diploma/Certificado de conclusão. Não será aceito atestado/declaração de matrícula.

6.1 A Prova de Títulos terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos no Quadro de títulos.

6.2 O candidato que não apresentar/enviar os documentos no prazo estabelecido receberá nota zero.

6.3 O candidato receberá a confirmação de entrega dos documentos pelo e-mail utilizado para o envio dos títulos.

6.4 Os títulos serão avaliados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios e valor correspondente conforme item 6 deste Edital e seu quadro de título, para cada enquadramento e nível de escolaridade exigida para o cargo.

6.5 Fica reservado a Comissão Especial do Processo Seletivo/Chamamento Público solicitar, a qualquer momento, documentos originais para comprovação e autenticidade de titulação.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate dar-se-á, sucessivamente, pela aplicação dos seguintes critérios:

- a) 1º - candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) 2º - ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;
- c) 3º - permanecendo empate, será considerado o maior tempo de serviço prestado no cargo ao qual concorre, por qualquer tipo de vínculo, excetuados os períodos exercidos como estagiário e como prestador de serviços;

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) O Resultado Final será obtido através da soma da pontuação recebida na Prova de Títulos;
- b) Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida, por Cargo, conforme disposto no Quadro de Vagas;
- c) A relação com os candidatos classificados no Chamamento Público objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recursos, quanto a divulgação dos inscritos e classificação final, será de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos respectivos editais, no Diário Oficial do Município de Maracaju, nos seguintes casos:

- a) Omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) Pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Permanente do Chamamento Público, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maracaju endereçado à Comissão de Chamamento Público.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente Chamamento Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) não acumular ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas;
- i) entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função e a respectiva Carteira Funcional.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados na ordem de classificação respeitando as listas do **Processo Seletivo Simplificado** e dos **Chamamentos Público** em andamento e seus respectivos esgotamentos, para contratação pelo Município de Maracaju, para exercício por um período de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.871/2016, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, observado o prazo de até 02 (dois) anos, ressalvados os contratos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, os quais se encerram ao final do ano letivo, ficando eventuais prorrogações ou aditivos condicionados à deliberação da Administração Pública.

10.3 No contrato constarão, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) No retorno do servidor legalmente afastado;
- c) Quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) A pedido do contratado;
- e) Quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva unidade de trabalho e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) O procedimento da revogação, nas hipóteses dos itens “C” e “E”, deverá garantir ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- g) Por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente justificada pela autoridade proponente;

- h) Por ausência de autenticação dos documentos pessoais e/ou dos documentos utilizados na Prova de Títulos do certame, sendo de responsabilidade do candidato/contratado comprovar a validade da documentação apresentada, ainda que a irregularidade seja constatada após a efetiva contratação; bem como pela apresentação de informação falsa ou não comprovada, o que implicará a eliminação do candidato do presente Chamamento Público e/ou o distrato do contrato de trabalho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser verificada posteriormente, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação presencial dos documentos originais.

10.5 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado compulsoriamente ou por invalidez;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;
- f) candidato que possuir registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de sua função.

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) Ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde e demais situações permitidas pela Lei nº 1.871, de 09 de novembro de 2016, e nos termos da legislação da Previdência Social;
- d) as infrações disciplinares cometidas por servidor temporário serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo improrrogável de trinta dias, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no Anexo I e II do presente Edital;
- b) disposições mencionadas na lei 1.871/2016;
- c) à Licença para Tratamento da Própria Saúde, por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação, assim como as demais licenças permitidas pela Lei nº 1.871, de 09 de novembro de 2016.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/Chamamento Público, objeto deste Edital, **encontra-se amparada pela designação constante na Portaria nº 718/2025**, de 30 de junho de 2025.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da administração, para atendimento das demandas que forem surgindo no decorrer do período deste edital, e solicitado ao departamento de recursos humanos para execução das atribuições descritas no item Anexo I e II deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos e dados referentes a este Chamamento Público ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos.

13.4 Em caso de dúvida sobre qualquer item deste Edital, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado/ Chamamento Público por meio do endereço eletrônico processo.seletivo@maracaju.ms.gov.br.

13.5 A classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas expectativa de ser convocado segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse, conveniência e disponibilidade financeira do Município de Maracaju/MS.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/ Chamamento Público.

13.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos

Anexo I e II - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos.

Anexo III - Formulário de Solicitação de Condições Especiais para Lista Reserva PcD.

Anexo IV – Formulário de Interposição de Recursos de todos os Cargos

Anexo V – Relação e Quadro de Títulos.

Anexo VI – Cronograma do Chamamento Público.

Maracaju-MS, 24 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretaria Municipal de Administração

Portaria N.º 001/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

ANEXO I - INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS DA
ÁREA DE EDUCAÇÃO

QUADRO I - DESCRIÇÃO DAS VAGAS E INFORMAÇÕES DOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO		LOTAÇÃO	
AUXILIAR DE DISCIPLINA - SEXO MASCULINO - PARA ATUAR NAS ESCOLAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE PARA PERNOITAR NO TRECHO		ZONA RURAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	08 HORAS DIÁRIAS	R\$ 2.220,56	Ensino fundamental completo, sexo masculino e ter disponibilidade para pernoitar no trecho.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, na escola e no ônibus escolar, levando ao conhecimento da supervisão ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída de ônibus escolar; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro da escola e do ônibus escolar; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar o cadastro dos alunos, anotando o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de higiene, locomoção e alimentação; participar das formações oferecidas, quando convocado; executar outras atividades correlatas.			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II - INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS DA AREA DE EDUCAÇÃO

QUADRO I - DESCRIÇÃO DAS VAGAS E INFORMAÇÕES DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CARGO		LOTAÇÃO	
PROFESSOR COORDENADOR OBS.: A convocação ocorrerá somente após o esgotamento do banco de dados e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, bem como de seus respectivos chamamentos remanescentes.	ZONA URBANA / VISTA ALEGRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	ATÉ 24 HORAS AULAS SEMANAIS	R\$ 4.068,65	Habilitação de Licenciatura em Pedagogia e experiência docente de, no mínimo 02 (dois) anos.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos estudantes; atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica coletivo de construção permanente da prática docente; assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional; assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem; conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores; divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis; elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da unidade escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar na unidade escolar, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da unidade escolar; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; articular junto ao corpo docente a reestruturação anual do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; encaminhar periodicamente à Secretaria Municipal de Educação, relatórios demonstrativos da realidade pedagógica			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

da unidade escolar. Saber sistematizado; administrar a progressão das aprendizagens, emitindo relatório, quando solicitado; respeitar as diferenças individuais dos educandos, considerando as possibilidades de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; estimular no educando o senso de responsabilidade, a solidariedade e o sentimento de justiça; preparar aulas e material didático de apoio; trabalhar em equipe, exercendo suas funções de forma ética; manter atualizados e assinados os diários de classe, pautas de frequência ou similares, observando-se que estes não podem ser retirados da unidade escolar, sob nenhuma alegação. **Atuar como tutor de oficinas em escola de tempo integral.**

CARGO		LOTAÇÃO	
PROFESSOR DE ARTE OBS.: A convocação ocorrerá somente após o esgotamento do banco de dados e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, bem como de seus respectivos chamamentos remanescentes.	ZONA URBANA / VISTA ALEGRE / SANTA GUILHERMINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	ATÉ 24 HORAS AULAS SEMANAIS	R\$ 3.462,68	Curso de graduação de licenciatura plena com habilitação para função docente na educação básica, ou normal superior. (Para atuar na escola indígena deve falar e dominar a escrita da língua materna).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atuar na Educação Básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. **Atuar como tutor de oficinas em escola de tempo integral.**

CARGO		LOTAÇÃO	
PROFESSOR DE HISTÓRIA OBS.: A convocação ocorrerá somente após o esgotamento do banco de dados e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, bem como de seus respectivos chamamentos remanescentes.	ZONA URBANA / VISTA ALEGRE / SANTA GUILHERMINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	ATÉ 24 HORAS AULAS SEMANAIS	R\$ 3.462,68	Curso de graduação de licenciatura plena com habilitação para Função docente na educação básica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Atuar como tutor de oficinas em escola de tempo integral.			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CARGO	LOTAÇÃO		
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA / VISTA ALEGRE / SANTA GUILHERMINA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	ATÉ 24 HORAS AULAS SEMANAIS	R\$ 3.462,68	Curso de graduação de licenciatura plena com habilitação para Função docente na educação básica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Atuar como tutor de oficinas em escola de tempo integral.			

CARGO	LOTAÇÃO		
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ZONA URBANA / VISTA ALEGRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

CADASTRO RESERVA	ATÉ 24 HORAS AULAS SEMANAIS	R\$ 3.462,68	Curso de graduação de licenciatura plena com habilitação para função docente na educação básica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Atuar como tutor de oficinas em escola de tempo integral.			

CARGO	LOTAÇÃO		
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA / VISTA ALEGRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	ATÉ 24 HORAS AULAS SEMANAIS	R\$ 3.462,68	Curso de graduação de licenciatura plena com habilitação para função docente na educação básica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as			

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. **Atuar como tutor de oficinas em escola de tempo integral.**

CARGO		LOTAÇÃO	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		VISTA ALEGRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	PRÉ-REQUISITOS
CADASTRO RESERVA	ATÉ 24 HORAS AULAS SEMANAIS	R\$ 3.462,68	Curso de graduação de licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior. (Para atuar na escola indígena deve falar e dominar a escrita da língua materna).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Atuar como tutor de oficinas em escola de tempo integral.			

EDITAL Nº. 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026**ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER À RESERVA DE VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____, CPF nº _____, celular (____) _____, recado (____) _____, candidato(a) ao cargo de _____, no Chamamento Público PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS regido pelo Edital nº 005/2026, venho requerer, junto à Comissão, requerer VAGA RESERVA PCD. Para a devida comprovação e de acordo com o Edital nº 001/2026, anexo a este formulário, cópia do laudo médico, datado de ____ / ____ / 202____, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

INDICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

☐ RESERVA DE VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. RESERVA DE VAGA PCD (SE ASSINALADO):

☐ Laudo médico/declaração indicando espécie, grau, CID e causa da deficiência; com identificação e CRM do profissional, conforme Decreto nº 3.298/1999.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. Declara, também conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 005/2026 e suas alterações posteriores, se houver.

Maracaju, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato (a)

ATENÇÃO:

♣ A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ainda a comissão do Processo Seletivo/Chamamento Público solicitar ao candidato outras informações e ou documentação que se fizerem necessárias.

♣ Somente serão aceitos laudos médicos emitido há menos de 90 dias da data de abertura das inscrições.

♣ Toda documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

♣ A Prefeitura Municipal de Maracaju bem como a comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de falta de envio por parte do candidato.

♣ Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME PREVISTO.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
DE TODOS OS CARGOS

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 005/2026, vem à presença de Vossa Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

a) Este Recurso refere-se a (ao):

[] Deferimento/indeferimento de inscrição;

[] Pontuação dos títulos.

Nome: _____

b) Tel. Contato: _____ Tel. Contato Recado: _____

c) Cargo/função: _____

d) Questão ou título: _____

e) Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

Solicito de V. Senhoria, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Maracaju-MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

ANEXO V - QUADRO (PROVA DE TÍTULOS)

ENSINO SUPERIOR

CÓD. TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de especialização , acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	05	05
02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação , desde que não seja requisito para o cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar.	05	05
03	Certificação ou Diploma de participação em cursos, concluído nos últimos 05 (cinco) anos, em área de conhecimento correlata/afim no cargo a que concorre, com carga horária acima de 30h/a.	05	10
04	Tempo de exercício na Administração Pública, no cargo a que concorre (informar se Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal). Será considerado o período de exercício na esfera pública, seja na condição de contratado(a) ou servidor(a) efetivo(a).	05 Pontos por ano Trabalhado	20
05	Tempo de exercício na atividade profissional correspondente ao cargo pretendido ou em cargo correlato, na Iniciativa Privada , comprovado por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso da versão física, é necessário anexar as páginas iniciais de identificação.	05 pontos por ano Trabalhado	10

ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD. TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio , acompanhado do respectivo histórico escolar.	05	05
02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de Graduação , acompanhado do respectivo histórico escolar.	05	05
03	Certificação ou Diploma de participação em cursos, concluído nos últimos 05 (cinco) anos, em área de conhecimento correlata/afim no cargo a que concorre, com carga horária acima de 20H/a.	05	10

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

04	Tempo de exercício na Administração Pública, no cargo a que concorre (informar se Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal). Será considerado o período de exercício na esfera pública, seja na condição de contratado(a) ou servidor(a) efetivo(a).	05 Pontos por ano Trabalhado	20
05	Tempo de exercício na atividade profissional correspondente ao cargo pretendido ou em cargo correlato, na Iniciativa Privada , comprovado por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso da versão física, é necessário anexar as páginas iniciais de identificação.	05 Pontos por ano Trabalhado	10

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	24 DE AGOSTO DE 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO / PRAZO DE INDICAÇÃO PARA ÀS VAGAS RESERVAS PCD	25 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 23H59 DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR	02 DE SETEMBRO DE 2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES	03 E 04 DE SETEMBRO DE 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	08 DE SETEMBRO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página 28**
EDIÇÃO EXTRA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA Nº 013/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

1 ATA Nº013/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
2 ASSISTÊNCIA SOCIAL. No dia 19 (dezenove) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às
3 sete horas e trinta minutos, na sede dos conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro,
4 Maracaju MS, reuniu-se os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social com seguinte
5 Pauta: 1) Ofício Secretaria Municipal de Assistência Social nº 81/26 – Demonstrativo do Fundo
6 Estadual FEAS – ano 2025; 2) Criar “Comissão de Acompanhamento do orçamento da Assistência
7 Social – FMAS; 3) Ofício Secretaria de Assistência Social nº 80/26 – Lei dos Benefícios Eventuais;
8 4) Ofício Secretaria Municipal de Assistência Social nº79/26 – Lavanderia do Espaço Vida; 5)
9 Ofício Associação Comunitária Viva Vida nº01708/26 –Atualização de documentos; 6) Ofício
10 Associação Força do Amor nº30/26 – Horário e dia de funcionamento da entidade e solicitação de
11 adequações; 7) Ofício COMSAN nº005/26 – Indicação de membros para o conselho; 8) Ofício
12 PMPI nº164/26 – Horário e data da Reunião de agosto; 9) Ofício Instituto Pequeno Cidadão
13 nº029/26 – Solicitação de inscrição da Unidade II; 10) Plano de Trabalho do Instituto Pequeno
14 Cidadão – Emenda Parlamentar Federal de R\$ 200 mil (duzentos mil reais) – 1º Festival de
15 Integração e Convivência; 11) E-mail da prestação de contas – Assistência Social – SIGTV –
16 Emenda Parlamentar Federal; 12) Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social nº81/26-
17 Balancete mês de maio; 13) Visita técnica na Associação Força do Amor e Clube Desportivo
18 Recreativo Idosos em Ação. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Giliana de Matos Damaceno,
19 Jaine Beatriz da Silva, Natália de Rezende Soares, Debora Aparecida Cabreira da Cunha, Crislaine Luiz
20 Pereira Ziemann, Rafael Fernandes Jara, Jorgina Gonçalves Morinigo Braga, Angela Silva Franco,
21 Aurenice Vilalba da Silva Simões, esteve presente também a Secretaria de Assistência Social – Leiza
22 Karen Barbosa Silva de Carvalho e a Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social – Indaiana
23 M. S. O. Urban. A conselheira Presidente Giliana de Matos Damaceno iniciou a assembleia
24 cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e passou a fala para a Secretaria Leiza Karen e
25 Assessora Indaiana Urban para apresentarem o Demonstrativo Estadual -FEAS. Para iniciar o item 1- 1)
26 Ofício Secretaria Municipal de Assistência Social nº 81/26 – Demonstrativo do Fundo Estadual
27 FEAS – ano 2025, dando início à apresentação, a técnica Indaiana iniciou abordando pontos
28 significativos referentes ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), especialmente no que se refere
29 às mudanças nos repasses. Foram apresentados ao Conselho os valores repassados, os recursos utilizados
30 e os saldos remanescentes, sendo informado que os repasses do FEAS se encontram em dia. Durante a
31 apresentação da prestação de contas, a técnica informou que foram identificadas divergências entre os
32 valores registrados no sistema e os valores efetivamente depositados nos anos de 2023 e 2024. Após
33 análise, foi constatada pelo órgão gestor uma falha no sistema relacionada ao lançamento de notas fiscais
34 que haviam sido devidamente emitidas e lançadas. A Secretária Leiza informou que solicitou ao órgão
35 estadual responsável a abertura do sistema para possibilitar a inserção das notas fiscais pendentes e a
36 correção das inconsistências identificadas. Como medida para solucionar a situação, foi criada uma mesa
37 de conciliação, com o objetivo de analisar e regularizar as divergências encontradas e técnica Indaiana
38 informou que estão no aguardo do governo estadual. A secretária Leiza informou, ainda, que diversos
39 municípios estão enfrentando problemas semelhantes relacionados ao sistema estadual. A Assessora
40 Indaiana informou que a Contabilidade Municipal foi comunicada acerca da falha identificada,
41 ressaltando que os balancetes referentes aos exercícios de 2023 e 2024 foram devidamente aprovados
42 por este conselho. O órgão gestor, diante da situação, considerou pertinente informar o Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

43 Municipal sobre o ocorrido, garantindo transparência quanto aos procedimentos adotados para a
44 regularização das informações. A assessora técnica Indaiana reforçou a reprogramação de recursos para
45 2025 sendo: **Proteção Social Básica CRAS – SCFV criança e Adolescente: R\$ 8.647,22** (oito mil
46 seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), **Proteção Social Básica CRAS – SCFV**
47 **Pessoas Idosas: R\$ 8.554,70** (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta Centavos);
48 **Proteção Social Especial de Média Complexidade: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) e
49 **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), tendo como valor
50 total de **R\$ 40.801,92** (quarenta mil e oitocentos e um reais e noventa e dois centavos). Após os
51 conselheiros analisarem a explanação o FEAS exercício 2025, foi aprovado por unanimidade, e será
52 regulamentado na **Resolução CMAS nº023/2026** e publicada em Diário oficial. Após o encerramento
53 da apresentação da prestação de contas, a Secretária Leiza fez uso da palavra para informar sobre o
54 convite realizado à Presidente do Conselho Estadual, Ana Karina, para que compareça ao município de
55 Maracaju e participe de um momento de diálogo com o Conselho Municipal. O encontro terá como
56 objetivo esclarecer dúvidas e orientar os conselheiros quanto à atuação, às atribuições e ao
57 funcionamento do Conselho Municipal. Ao final, a Secretária Leiza e a Assessora Indaiana agradeceram
58 a oportunidade, colocando-se à disposição do Conselho. Seguindo para a próxima pauta 2) **Criar**
59 **“Comissão de Acompanhamento do orçamento da Assistência Social – FMAS** a presidente informou
60 que de acordo com o regimento interno e a Lei Municipal de Criação do CMAS, precisamos criar a
61 comissão para a análise dos balancetes, a presidente solicitou que os conselheiros manifestassem. A
62 **Comissão de Acompanhamento do orçamento da Assistência Social** será composta pelos seguintes
63 conselheiros: representantes governamentais: Natália de Rezende Soares e Rafael Fernandes Jara,
64 representantes não governamentais: Jacirene Areco Chaves e Angela Silva Franco, foi aprovado sem
65 ressalvas por todos os conselheiros presentes e que será regulamentada através da **RESOLUÇÃO**
66 **CMAS Nº 024/2026**, a ser emitida e publicada em Diário Oficial. Seguindo para próxima pauta 3) **Ofício**
67 **Secretaria de Assistência Social nº 80/26 – Lei dos Benefícios Eventuais** presidente leu na íntegra o
68 ofício para todos os presentes que consta o seguinte texto: Informamos que a minuta da Lei Municipal
69 dos Benefícios Eventuais, já foi elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em
70 conformidade com a Resolução CNAS nº 213/2025. Esclarecendo que a minuta já foi encaminhada duas
71 (2) vezes para o setor Jurídico para análise e emissão do parecer, etapa necessária para posterior
72 encaminhamentos à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação. No entanto até a
73 presente data (03/08/26), o processo permanece no setor Jurídico, aguardando a devida análise”. A
74 presidente informou que em anexo ao ofício está a CI encaminhada pela Secretaria Municipal de
75 Assistência Social (23/07/26) solicitando a análise, a presidente solicitou que todos olhassem o ofício.
76 Seguindo para a próxima pauta 4) **Ofício Secretaria Municipal de Assistência Social nº79/26 –**
77 **Lavanderia do Espaço Vida**, a presidente leu na íntegra o ofício para todos os presentes e em resumo a
78 presidente explicou que, foi apresentado o Ofício nº 79/2026, da Secretaria Municipal de Assistência
79 Social, em resposta às providências solicitadas pelo CMAS após fiscalização na Unidade de Acolhimento
80 Espaço Vida. Informou-se que as adequações necessárias para instalação dos equipamentos de lavanderia
81 estão em fase de elaboração de projeto técnico, dependendo também da autorização do proprietário do
82 imóvel. Quanto aos reparos nas portas, a solicitação já foi encaminhada à Secretaria Municipal de Obras,
83 aguardando a execução dos serviços. Foram anexadas as comunicações internas referentes às
84 providências solicitadas na data de 14 de outubro de 2025 e CI nº L455/2025, ficando arquivadas na sede

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

GA

nk



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - Página 30
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

85 deste conselho. Seguindo para a próxima pauta **5) Ofício Associação Comunitária Viva Vida**
86 **nº01708/26 –Atualização de documentos** a presidente realizou a leitura do ofício encaminhado pela
87 entidade Viva Vida, referente ao encaminhamento atualizado do Alvará de Funcionamento e
88 Localização. O documento atualizado foi apresentado e anexado aos demais documentos da entidade
89 junto a este CMAS. A próxima pauta **6) Ofício Associação Força do Amor nº30/26 – Horário e dia de**
90 **funcionamento da entidade e solicitação de adequações**, a presidente leu na íntegra o ofício para todos,
91 e em resumo, a presidente explicou que, a associação Força do Amor, informa que foram iniciadas as
92 providências para adequação dos espaços da entidade, visando garantir acessibilidade, circulação e
93 utilização das instalações por todas as pessoas. A entidade informou que as adequações deverão estar
94 disponíveis no prazo de até 90 dias e reafirmou seu compromisso com a inclusão social. Foi informado
95 ainda que o funcionamento da associação ocorre de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h. A presidente
96 informou que após o prazo de 90 (noventa) dias informado pela Associação Social Força do Amor para
97 realização das adequações de acessibilidade, o Conselho realizará nova visita técnica à entidade, a fim
98 de verificar e averiguar as providências e adequações mencionadas no Ofício nº 30/2026. A próxima
99 pauta **7) Ofício COMSAN nº005/26 – Indicação de membros para o conselho**, a presidente informou
100 que o conselho recebeu um ofício do COMSAN solicitando que encaminhasse membros deste CMAS
101 para representatividade, a presidente reforçou que que se candidatassem, tivessem comprometimento e
102 assiduidade com o COMSAN. Após conversas, foram indicados por unanimidade as conselheiras:
103 Giliana de Matos Damaceno e Natália de Rezende Soares, para fazerem parte do conselho, a presidente
104 informou que será encaminhado um ofício para o presidente Elmar Muller com as indicações. A próxima
105 pauta **8) Ofício PMPI nº164/26 – Horário e data da Reunião de agosto**, a presidente informou que
106 recebemos o ofício do Plano Municipal Primeira Infância, informando que a Reunião Mensal será dia 21
107 de agosto às 14h aqui na Sede dos Conselhos de Políticas Públicas. Seguindo para a próxima pauta **9)**
108 **Ofício Instituto Pequeno Cidadão nº029/26 – Solicitação de inscrição da Unidade II**, O Conselho
109 recebeu a solicitação de inscrição da Unidade II – Cambará, acompanhada de toda a documentação
110 necessária. Após análise documental realizada pela Comissão Técnica, foi realizada visita técnica à
111 unidade em 17/08/2026, sendo a comissão recebida pela coordenadora Sumaika Aquino Zabott, que
112 apresentou as instalações e os serviços desenvolvidos. Após a explanação da Comissão Técnica sobre a
113 visita realizada, foi emitido **Parecer Favorável** à inscrição da unidade. Na sequência, serão realizados
114 os trâmites necessários para a certificação da entidade, conforme regulamentação estabelecida pela
115 **Resolução CMAS nº 025/2026** e publicada em Diário oficial. Seguindo para a próxima pauta **10) Plano**
116 **de Trabalho do Instituto Pequeno Cidadão – Emenda Parlamentar RS 200 mil – 1º Festival de**
117 **Integração e Convivência** o conselho recebeu o plano de trabalho do Instituto Pequeno Cidadão – IPC
118 para análise e apreciação. O Plano de trabalho refere-se ao “**Projeto 1º Festival de Integração e**
119 **Convivência – Fortalecendo vínculos, cultura e cidadania**”, referente a uma emenda parlamentar
120 federal da senadora Soraya Tronicke, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o projeto será
121 realizado entre o período do mês de setembro a dezembro de 2026. Após análise e explanações sobre o
122 projeto, os conselheiros analisaram e aprovaram por unanimidade o projeto, que será regulamentado na
123 **Resolução CMAS nº 026/2026** e publicada em Diário Oficial. A próxima pauta **11) E-mail da prestação**
124 **de contas – Assistência Social – SIGTV** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) recebeu
125 e-mail encaminhado pela Assistência Social, para ciência dos conselheiros, contendo o Plano de
126 Trabalho, o Termo de Parceria e a Comunicação Interna (CI) referente ao pagamento da 3ª e 4ª parcelas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

ga

re



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página 31**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br

127 ao Instituto Pequeno Cidadão. Os documentos referem-se à execução de emenda parlamentar federal da
128 senadora Soraya Tronick no valor de **RS 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. A Presidente
129 solicitou aos conselheiros presentes que realizassem a análise dos documentos encaminhados, para
130 conhecimento e ciência de todos. Passando para a próxima pauta **12) Ofício da Secretaria Municipal**
131 **de Assistência Social nº81/26- Balancete mês de maio**, a presidente informou aos conselheiros sobre
132 o balancete referente ao mês de maio e comunicou a criação da Comissão de Análise dos Balancetes. Os
133 membros da comissão irão definir a data para realização da reunião destinada à análise do referido
134 documento, ficando o resultado e os encaminhamentos registrados nas próximas reuniões do Conselho.
135 Para finalizar as pautas o item **13) Visita técnica na Associação Força do Amor e Clube Desportivo**
136 **Recreativo Idosos em Ação** A Presidente informou que foram realizadas as visitas técnicas às entidades,
137 conforme registrado na Ata anterior, Ata CMAS nº 10/2026. Na oportunidade, informou que será
138 realizada uma conversa com a Secretária Leiza para a definição de alguns pontos que ainda se fazem
139 necessários. Em relação à Associação Força do Amor, ficou definido que será realizada uma nova visita
140 técnica no prazo de 90 (noventa) dias, conforme registrado nesta Ata, na Pauta 6. Após a entidade realizar
141 as adequações necessárias, será emitido o Certificado do CMAS, sendo o resultado devidamente
142 registrado nas próximas atas do CMAS. Quanto ao Clube Desportivo dos Idosos, foi informado que será
143 confeccionado o Certificado do CMAS, o qual será posteriormente entregue à entidade. A presidente
144 encerrou a reunião agradecendo a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião
145 foi encerrada, e eu Natália de Rezende Soares, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo
146 presidente. Os demais conselheiros assinam lista de presença anexo.

147 
148 Natália de Rezende Soares
149 Conselheira do CMAS


Juliana de Matos Damasceno
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página 32**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença referente a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. ATA Nº013/2026, de 19 de agosto de 2026 às 07h30min, na Sede dos Conselhos.

ORD	NOME	ASSINATURA
1	Giliana de Mota Romera	
2	João Batista da Silva	
3	Natália de Almeida Soares	
4	Dulce A. P. O.	
5	Luciane S. Pereira Zimman	
6	Rafael Fernandes Jara	
7	Jessica G. M. Braga	
8	Angela S. Franco	
9	Glúcia Liliane da Silva	
10	Indaiane M. S. D. Urban	
11	Luiza Maria Barbosa Silva de Azeite	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2026, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº013/2026 da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de controle social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução dos recursos destinados à política de assistência social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Demonstrativo Físico-Financeiro dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2025**, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 2º - **Aprovar** os valores e saldo de recurso FEAS reprogramado para 2025 são: **Proteção Social Básica CRAS – SCFV criança e Adolescente: R\$ 8.647,22** (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), **Proteção Social Básica CRAS – SCFV Pessoas Idosas: R\$ 8.554,70** (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta Centavos); **Proteção Social Especial de Média Complexidade: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) e **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), tendo como valor total de R\$ **40.801,92** (quarenta mil e oitocentos e um reais e noventa e dois centavos).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS nº013/2026, revogando disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 19 de agosto de 2026.

Gilianna de Matos Damaceno
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página 34**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2026, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Orçamento da Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº013/2026 da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que atribuem aos Conselhos de Assistência Social o acompanhamento e a fiscalização da gestão e execução dos recursos destinados à assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle social sobre o planejamento, a execução e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a **Comissão de Acompanhamento do Orçamento da Assistência Social – FMAS**, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir pareceres e/ou recomendações sobre o planejamento e a execução orçamentária e financeira da Política de Assistência Social.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social: **Representantes Governamentais:** Natalia de Rezende Soares (Secretaria Municipal de Saúde) e Rafael Fernandes Jara (Secretaria Municipal de Cultura) e **Representantes Não Governamentais:** Jacirene Areco Chaves (Fundação Anália Franco) e Angela Silva Franco (Trabalhadores da área de Assistência Social) .

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS Nº013/2026, revogando disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 19 de agosto de 2026.

Giliana de Matos
Giliana de Matos Damaceno
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página 35**
EDIÇÃO EXTRA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2026, de 19 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação da Certificação do Instituto Pequeno Cidadão – Unidade II.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - Mato Grosso do Sul, dentro das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº14/2014, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre a Inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº 013/2026 da Assembleia ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, no dia dezanove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis;

CONSIDERANDO que “*INSTITUTO PEQUENO CIDADÃO- UNIDADE II*” de Maracaju-MS apresenta a relação de documentos para registro de entidades não governamentais em sua totalidade, bem como o Parecer da Comissão de conselheiros contendo regularidade dos requisitos de funcionamento. Mantendo os serviços de atendimento na área social, educacional e esportiva.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Certificação de Inscrição ao “*Instituto Pequeno Cidadão – Unidade II*” de Maracaju-MS, inscrita no CNPJ 30.114.757/0001-77, com sede nesta cidade de Maracaju - MS, na Rua Melânio Garcia Barbosa, nº 513, centro, encontra-se registrada neste conselho a partir da data de 19 de agosto de 2026 sob o Nº 009/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor em conformidade e revogando as disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 19 de agosto de 2026.

Giliana de Matos Damaceno
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - **Página 36**
EDIÇÃO EXTRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: emas@maracaju.ms.gov.br



O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1069/94, a Resolução CNAS Nº 14 de 15/05/2014 e o seu Regimento Interno, no Art. 3º, XII - § 1º - Implantar e manter atualizados serviços de inserção e emissão de "certificado de inscrição" de entidades e organizações assistenciais do município atesta e emite este certificado à **"INSTITUTO PEQUENO CIDADÃO - IPC- UNIDADE II"**, inscrita no CNPJ: 30.114.757.0001/77, com sede nesta cidade de Maracaju-MS, no endereço Rua Melânio Garcia Barbosa, centro, encontra-se registrada neste conselho sob o Nº 009/2026, deferido na Assembleia Ordinária CMAS Nº 013/2026 realizada em 19 de agosto de 2026.

Maracaju-MS, 19 de agosto de 2026.


Giliana de Matos Damasceno
Presidente do CMAS


Jaine Beatriz da Silva
Vice Presidentes do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal nº 1069/94, de 28 de novembro de 1994
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2026, de 19 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho na íntegra do Instituto Pequeno Cidadão – IPC, referente à Emenda Parlamentar nº 202540860013 – Unidade Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maracaju - Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições regimentais, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ATA Nº 013/2026 da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro, neste Município de Maracaju-Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho na íntegra do Instituto Pequeno Cidadão – IPC**, referente à Emenda Parlamentar nº 202540860013 – Unidade Federal, de autoria da parlamentar Soraya Tronicke.

Art. 2º Aprovar o repasse financeiro destinado à execução do referido Plano de Trabalho será no valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º - O Plano de trabalho apresentado terá vigência no período de setembro de 2026 a dezembro de 2026.

Art. 4º - As propostas apresentadas deverão observar a promoção de ações integradas de convivência, participação, expressão cultural, lazer e desenvolvimento de potencialidades para crianças e adolescentes atendidas pelo Instituto Pequeno Cidadão.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor em conformidade com a Ata CMAS Nº013/2026, revogando disposições em contrário.

MARACAJU-MS, 19 de agosto de 2026.

Giliana de Matos
Giliana de Matos Damasceno
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4178 - Extra, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2026 - Página 38
EDIÇÃO EXTRA



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569